



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

---

**LEI Nº 1.791 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCIADOS DO FUNDEB E RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob nº. 00.102.575/0001-15, no valor de R\$ 76.744,98 (setenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) no exercício de 2021, sendo que, R\$60.744,98 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) advindos de recursos financiados do FUNDEB e R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) oriundos de recursos correntes.

**Parágrafo único.** O valor descrito no *caput*, será transferido em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a Educação Especial Inclusiva.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

- 020106.123670120205033504100-303 - FUNDEB

- 020105.12367012421623350410000-253 - Recurso Próprio.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 06 de maio de 2021.

**WANDERLEI LEMES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**